



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ATO LEGISLATIVO N.º 016/2023, de 28 de março de 2023.

Faço saber que a Mesa Diretora propôs, a Câmara aprovou e eu, Rick Romero Mossi Presidente do Poder Legislativo, encaminho nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, o Ato Legislativo referente ao projeto de lei abaixo reproduzido, aprovado em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de março do corrente ano.

PROJETO DE LEI Nº 020/2023,

de 22 de março de 2023.

"Autoriza o Município da Barra do Quaraí a firmar Convênio com o Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, para a prestação de serviços de realização de exames de diagnóstico por imagem e dá outras providências".

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, incisos XXV, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Convênio** com o **Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana**, com o objetivo de conjugar esforços para a execução de serviços de exames de diagnóstico por imagem a serem prestados aos usuários da Atenção Básica da Rede Municipal de Saúde da Barra do Quaraí, nos termos das minutas em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, abaixo discriminada:

Órgão: 08

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.254

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

RECEBIDO EM
28 / 03 / 23
SECAD



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

CONVÊNIO

“Convênio que celebram o Município de Barra do Quaraí e o Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, visando à prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, dentro das especificações disponíveis, totalmente gratuitos à comunidade”.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí, nº 154, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. MAHER JABER**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA**, CNPJ/MF nº 98.416.225/0001-28, com sede a Rua Domingos de Almeida nº 3801, representada neste ato pela Gestora Administrativa **Sra. Thaís Brandolt Aramburu**, a partir de agora denominada **CONVENIADA**, com base na autorização prevista na Lei Municipal nº /2022 e no § 1º do at. 199 da Constituição Federal de 1988, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** nos termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Finalidade do presente convênio é disponibilizar a prestação de serviços gratuitos de saúde à comunidade, de forma complementar, através da aquisição de procedimentos de diagnóstico por imagem nas seguintes áreas: Endoscopia, Colonoscopia, Ecografia, Mamografia, RX, Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia em geral, Ultrassonografia com Doppler Colorido e Radiografias em geral, executados por profissionais da **CONVENIADA**, atendendo a demanda reprimida e as necessidades da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO ASSISTENCIAL:

a) DA CONVENIENTE:

1.0 Município de Barra do Quaraí compromete-se a repassar, mensalmente, com recursos próprios, um valor mensal, definido pelos procedimentos demandados pela **CONVENIENTE**, a serem prestados por profissionais da **CONVENIADA**, os quais serão cobrados tendo como referência a Tabela da CBHPM/AMB- Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, da Associação Médica Brasileira, edição de Novembro de 2014, com valores atualizados a partir de outubro de 2015.

2.0 Serviço será prestado de acordo com a demanda da **CONVENIENTE**, observados os recursos repassados de forma variável, onde a **CONVENIADA**



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer conflitos deste Termo de Convênio, as partes elegem o foro da Comarca de Uruguaiana, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

BARRA DO QUARAÍ, de de 2023.

SANTA CASA DE CARIDADE
QUARAÍ
CONVENIADA

MUNICÍPIO DA BARRA DO
CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
CPF:

.....
Nome:
CPF: